Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINETE DO PREFEITO

IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.337, de 10 de abril de 1973

E M E N T A: Cria Praças de Taxis na Cidade e Distritos, e dá ou - tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ' criar todas as Praças de taxis quantas forem necessárias no Municipio de Igarassu, sendo uma Praça para cada 3.000 (três mil) habitantes.

Atigo 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, que fixará o número maximo de veículos para cada Praça e tarifa a ser cobrada.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 1.143, de 16 de janeiro de 1970, assim como as demais disposições em contrário.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção.

Gabine do Prefeito Municipal de Igarassu, em 10 de abril de 1973.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito

EUCLIDES CARDOSO XAVIER
Sec. de Coordenação Geral